



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

LEI Nº 038/94



de 21 de outubro de 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Angico, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), destinados ao reforço de dotações insuficientemente previstas no Orçamento Municipal de 1994, constante da Lei nº 23, de 30 de dezembro de 1993, como seguem:

LEGISLATIVA

Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil	18.000,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00

ADM. E PLANEJAMENTO

Gabinete do Prefeito

3111 - Pessoal Civil	8.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	500,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3111 - Pessoal Civil	3.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	250,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
5120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	300,00
Contabilidade	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	6.000,00



EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Educação

3132 - Outros Serviços e Encargos	7.000,00
4110 - Obras e Instalações	65.000,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
S. M. Merenda Escolar	
3111 - Pessoal Civil	1.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	500,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

Obras e Serviços Urbanos

3120 - Material de Consumo	3.000,00
----------------------------	----------

SAÚDE E SANEAMENTO

Secretaria da Saúde

3111 - Pessoal Civil	2.700,00
3131 - Remuneração de Servidores Pessoais	13.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	6.000,00
S. Geral	
3132 - Outros Serviços e Encargos	500,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Previdência Social

3113 - Obrigações Patronais	7.800,00
3265 - Juros de Outras Dívidas	1.500,00
3280 - Contribuições para PASEP	2.650,00

TRANSPORTE

Secretaria dos Transportes

3111 - Pessoal Civil	2.800,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	4.500,00

T O T A L 170.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará os recursos provenientes da anulação parcial de dotações que não vierem a ser utilizadas no decorrer da execução do Orçamento de 1994, incluindo-se o valor dos recursos advindos do excesso de arrecadação, verificado mensalmente de acordo com o § 3º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:



DEFESA/SEGURANÇA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil	120,00
3120 - Material de Consumo	60,00
3131 - Remuneração de Servidores Pessoais	40,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	40,00

Excesso de Arrecadação 169.740,00

T O T A L 170.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo, regulamentará por Decreto o cumprimento da presente Lei, discriminando dotação por dotação, com seus respectivos elementos de despesa e valores correspondentes à suplementação e à anulação.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1994.

Waldemar Borges Teixeira
 WALDEMAR BORGES TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Palmerio dos Reis Oliveira
 PALMERIO DOS REIS OLIVEIRA
 Sec. de Administração